



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2018

## PODER EXECUTIVO

Prefeito: *Luís Álvaro Abrantes Campos*

### DECRETO MUNICIPAL

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 8.282

“Altera o Decreto nº 7.602, de 15.04.2014, que criou a “Medalha do Dia da Vitória “Expedicionário Álvaro Jabur”, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial o disposto no artigo 93, inciso VI, da Constituição do Município de Barbacena; DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 7.602, de 15.04.2014, alterado pelos Decretos nºs. 7.760, de 23.04.2015, 7.762, de 30.04.2015, e 7.977, de 13.04.2016, passa a vigor com a seguinte redação:

#### CAPÍTULO I – DA MEDALHA

Art. 1º Fica criada a “MEDALHA DO DIA DA VITÓRIA EXPEDICIONÁRIO ÁLVARO JABUR”, concedida àqueles que, pelas relevantes contribuições à Guarda Civil Municipal, ao Município de Barbacena, ao Estado de Minas Gerais, ao País e às Forças Armadas, ou que tiverem concorrido de qualquer forma para o engrandecimento do Município, e se fizerem dignos de tal distinção.

Parágrafo único. Serão concedidas anualmente 15 (quinze) medalhas.

#### CAPÍTULO II – DO CONSELHO PERMANENTE DA MEDALHA

Art. 2º Integrarão o Conselho Permanente da Medalha:

- I – Como presidente de honra civil, o Prefeito Municipal;
- II – Como presidente de honra militar, o Comandante da Escola Preparatória de Cadetes do Ar;
- III – Como Chanceler da Comenda, a Secretária Municipal de Governo;
- IV – Como Curador das Atas, o Comandante da Guarda Civil Municipal de Barbacena;
- V – Como Secretário do Conselho, o Subsecretário de Projetos Estratégicos.

Parágrafo único. O Conselho Permanente da Medalha terá as seguintes atribuições:

- I - indicar as pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem no perfil descrito no inciso V do art. 3º deste Decreto;
- II - cumprir e fazer cumprir todas as prescrições regulamentares referentes a este Decreto;
- III - estudar as matérias relativas à concessão de medalhas instituídas pelo presente Decreto;
- IV - executar as demais tarefas previstas neste Decreto e em outras normas regulamentares, através de resoluções;
- V - divulgar a lista dos agraciados após o referendo do Prefeito Municipal e enviar os convites aos homenageados;

#### CAPÍTULO III – DOS GRAUS DA MEDALHA

Art. 3º A comenda de que trata este Decreto é concedida a cada ano, em alusão ao Dia da Vitória dos aliados na Segunda Guerra Mundial, e será conferida:

- I – Grau 1: a militares da ativa ou da reserva, docentes, servidores civis ou parceiros das Forças Armadas, sob indicação do Comando da Escola Preparatória de Cadetes do Ar, em número de 03 (três);
- II – Grau 2: a pessoas físicas ou jurídicas, pelas relevantes contribuições, ou que tiverem concorrido, de alguma forma, para o engrandecimento de Barbacena, da Prefeitura e seus órgãos, como a Guarda Civil Municipal, do Estado de Minas Gerais, das Forças Armadas e do Brasil.
- III – Grau 3: Conferida aos membros da ativa ou da reserva da Guarda Civil Municipal de Barbacena, sendo limitada a concessão à apenas aos servidores ainda não agraciados.

#### CAPÍTULO IV – DO CERIMONIAL DE OUTORGA DA MEDALHA

Art. 4º A concessão da medalha será sempre realizada no dia 8 de maio, Dia da Vitória na Segunda Guerra Mundial e, em alusão à data da inauguração da

sede da Guarda Municipal de Barbacena, “Centro de Operações Expedicionário Álvaro Jabur”, sendo que a referida outorga ocorrerá ao final da solenidade cívico-militar.

Parágrafo único. Os homenageados, perfilados em 3 (três) fileiras, serão condecorados pelos Presidentes de Honra e pelo Chanceler da Medalha, na forma a seguir:

I – Os homenageados da primeira fileira serão condecorados pelo Comandante da Escola Preparatória de Cadetes do Ar – EPCAr, presidente de honra militar da Comenda;

II – Os homenageados da segunda fileira serão condecorados pelo Prefeito Municipal, presidente de honra civil da Comenda;

III – Os homenageados da terceira fileira serão condecorados pela Secretária de Governo, Chanceler da Comenda;

#### CAPÍTULO V – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA MEDALHA

Art. 5º A medalha terá a seguinte constituição:

I – Medalha: com 35mm de diâmetro e espessura aproximada de 2mm, estampada em aço inoxidável, no anverso, ao centro, em relevo, o brasão da Força Expedicionária Brasileira circundada pelos dizeres “Medalha Expedicionário Álvaro Jabur”, no verso, ao centro o brasão do Município de Barbacena, circundada pelos dizeres “Guarda Civil Municipal de Barbacena; II – Fita: tecido em viscose, com 35mm de largura e 45mm de altura, tendo duas faixas azuis nas extremidades, com 10mm cada, e, ao centro, faixa de igual largura na cor branca. Enlaçando a fita, no alto, um passador do mesmo metal da medalha com 35mm de largura por 10mm de altura,

III – Roseta: laço de botão de fita da ordem que representa, usada sobre a lapela esquerda do paletó em trajes formais; e IV – Diploma: Confeccionado em papel de alta gramatura em formato A3, conterá os dizeres e os brasões descritos no inciso I deste artigo, e será firmado pelo Prefeito Municipal, pelo Comandante da Escola Preparatória de Cadetes do Ar e pelo Chanceler da Comenda.

#### CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º As reuniões do Conselho da Medalha do Dia da Vitória “Expedicionário Álvaro Jabur” ficarão sob a responsabilidade do Chanceler da Medalha e a confecção das medalhas e diplomas ficará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento do Município.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs. 7.760, de 23.04.2015, 7.762, de 30.04.2015, e 7.977, de 13.04.2016.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 13 dias de abril de 2018; 176º ano da Revolução Liberal, 88º da Revolução de 30.

Luís Álvaro Abrantes Campos  
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei  
Cacilda de Araújo Silva  
Secretária Municipal de Governo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: *Aderbal Neves Calmeto*

### PROCESSO SELETIVO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2017 E 003/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA E O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tornam público que, cumprindo as etapas previstas no Processo Seletivo de excepcional interesse público, destinado ao provimento de vagas

temporárias para prestação de serviços no município de Barbacena, de acordo com a Lei Municipal nº 4.822 de 25 de julho de 2017, regidos pelas normas estabelecidas no Edital 002/2017 e 003/2017 e demais legislações vigentes, determina:

1. Ficam convocados os candidatos aprovados na 1ª etapa e listados no ANEXO II para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do presente ato apresentem na Subsecretaria de Recursos Humanos, situada na Rua Monsenhor Silvestre de Castro, nº 275, Bairro dos Funcionários, os seguintes itens:

- a) Comprovação de experiência por meio de registro de contrato de trabalho na CTPS ou declaração de Pessoa Jurídica de Direito Público, ou de Pessoa Jurídica de Direito Privado relativa à empresa do ramo pertinente à atividade, na qual deverão constar CNPJ e firma reconhecida, conforme exigido no edital para os cargos pertinentes;
- b) Documentação listada no ANEXO I.

2. A não apresentação ou o não cumprimento do estabelecido na letra a do Item 1, bem como a ausência de qualquer dos documentos exigidos no ANEXO I do presente Edital implicará na desclassificação do candidato no respectivo processo seletivo.

3. Os documentos deverão ser apresentados somente pelo candidato ou por procurador devidamente nomeado para este fim.

4. O horário de recebimento dos documentos será de 9:00 às 17:00.

5. Após análise dos documentos, os candidatos serão convocados para assinar o contrato e iniciarem suas atividades, devendo, portanto, os mesmos acompanharem as publicações referentes ao Processo Seletivo no site oficial da Prefeitura Municipal de Barbacena ([www.barbacena.mg.gov.br](http://www.barbacena.mg.gov.br)).

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 17 de abril de 2018; 176º ano da Revolução Liberal, 88º da Revolução de 30.

Luís Álvaro Abrantes Campos

Prefeito Municipal

### ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os documentos marcados com \* estão disponibilizados para preenchimento e impressão no endereço <http://barbacena.mg.gov.br/2/concurso/docs/Formul%C3%A1rio%20-%20Processo%20Seletivo%20-%20Preench%3ADvel.pdf>

- 1) 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida com fundo claro.
- 2) Original e cópia da Carteira de Identidade;
- 3) Original e cópia do Registro Civil (se casado);
- 4) Original e cópia do Título Eleitoral e certidão eleitoral
- Endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- 5) Original e cópia do CPF;
- 6) Original e cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- 7) Cópia e original do Nº de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 8) Cópia da 1ª e 2ª folha da Carteira de Trabalho (se tiver);
- 9) Comprovante de residência (Xerox).
- 10) Cópia e original do diploma registrado no MEC do curso exigido, para comprovação da escolaridade exigida pelo respectivo cargo ou função;
- 11) Declaração de encargo de família para fins de Imposto de Renda\*;
- 12) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público\*;
- 13) Ficha cadastral do Servidor\*;
- 14) Declaração de bens e valores (cópia da última declaração de Imposto de Renda), ou, caso não possua bens ou valores, declaração de inexistência de bens e valores\*;
- 15) Declaração de atendimento ao disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal\*;
- 16) Declaração de idoneidade para o exercício das atribuições do cargo de provimento em comissão\*;
- 17) Exame Médico Pré-admissional (agendar no IMAS – Instituto Municipal de Assistência ao Servidor, que



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



## BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2018

fica no ANGELINA FERREIRA, telefone 3339-2019).

18) Abertura de conta bancária no Banco Itaú (Xerox do cartão ou comprovante do contrato bancário. Obs.: Pegar carta para abertura de conta no setor de entrega de documentos – RH);

19) Certidões de bons antecedentes comprovados por meio dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, das Justiças Federal e Estadual, e folhas de antecedentes emitidas, no máximo, há seis meses, pela Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos; As Certidões supracitadas poderão ser adquiridas nos seguintes locais:

19.1 - Certidão da Justiça Federal

Via Internet no Endereço: <http://www.jfmg.jus.br> (Se for de Barbacena, gentileza selecionar a opção: Subseção Judiciária - São João Del Rei)

19.2 – Certidão da Justiça Estadual

Via internet no Endereço: <http://www.tjmg.jus.br>

Rua Belisário Pena, 456 – Centro – Fórum Mendes Pimentel – Barbacena/MG - Telefone: 3339-5000

19.3 - Certidão da Polícia Civil

Via Internet no Endereço: <https://www.pc.mg.gov.br>

### ANEXO II CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

Inscrição	Nome	Nascimento	Nota	Ordem
11557	Bruna de Freitas Heleno	22/12/1994	6,5	50
10092	Natália Maris Dias	02/01/1995	6,5	51

11538	Gabriel Fernandes de Oliveira	18/03/1995	6,5	52
11799	Adailson Jesus Silva Fagundes	03/08/1995	6,5	53

CARGO: CANTINEIRA

Inscrição	Nome	Nascimento	Nota	Ordem
11904	Vanda Ribeiro dos Santos	11/04/1966	8,0	67

CARGO: SERVENTE

Inscrição	Nome	Nascimento	Nota	Ordem
12314	Elma Aparecida de Souza	28/09/1973	5,5	95
12706	Eder Belmiro	10/08/1981	5,5	96
13458	Felipe Paulino dos Santos	09/11/1989	5,5	97

CARGO: PINTOR

Inscrição	Nome	Nascimento	Nota	Ordem
13472	Marco Aurélio de Souza	01/01/1998	9,0	6
11185	Claudio Luiz Duarte Horta	12/10/1969	8,5	7

*Publique-se na forma da lei  
Cacilda de Araújo Silva  
Secretária Municipal de Governo*